



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LEI Nº. 900/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023	1
LEI Nº 901/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023	2
LEI Nº 902/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023	3
LEI Nº 903/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023	4
LEI Nº 904/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023	5
LEI Nº 905/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023	5
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 117/2023.....	6
ATOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 116/2023.....	10
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023 – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)	14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 900/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 106.591,34 (CENTO E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 106.591,34 (cento e seis mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), para fazer face às despesas com aplicação dos recursos dos saldos financeiros da saúde apurados em contas abertas até 01.01.2018.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 10.301.2156.2.159 – Saldos Financeiros da Saúde Apurados em Contas Abertas até 01.01.2018

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.1.90.04	1.600	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 31.000,00
3.1.90.11	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal - Civil	R\$ 75.591,34
Total			R\$ 106.591,34

Art. 3º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular e/ou remanejar as dotações constantes do Orçamento em vigor abaixo relacionadas, para cobertura do crédito aberto nos termos desta Lei:

Ação – 10.301.2156.2.106 – Bloco de Custeio Atenção Básica.

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.1.90.11	1.500.100	Vencimentos e Vantagens	R\$ 106.591,34



		Fixa Pessoal - Civil	
Total			R\$ 106.591,34

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 886/2022 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, aos 14 dias do mês de Abril de 2023.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

LEI Nº 901/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Cria o Cargo de Monitor de Apoio e Transporte Escolar, e autoriza a contratação de servidores em caráter excepcional temporários no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy -TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o cargo de **Monitor de Apoio e Transporte Escolar** no âmbito da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, para atender as necessidade da Educação, o qual fará jus ao vencimento mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), com carga horaria de 40h (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica criado no quadro de servidores públicos da Prefeitura, 7 (sete) vagas do cargo de Monitor de Apoio e Transporte Escolar.

Art. 3º - Nos termos desta lei fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar as respectivas

vagas, em caráter excepcional e temporário para ocupar o cargo de monitor escolar para o necessário e regular funcionamento dos serviços públicos de interesse da educação, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O prazo de vigência da contratação temporário, será de no máximo 1 (um) ano, pode ser prorrogado, por igual período.

Art. 4º - No final do ajuste contratual o contrato não fará jus ao aviso prévio, ou demais direito aos servidores contrato temporário na forma legal.

Art. 5º - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento, por ato unilateral da administração, por ato administração na forma do interesse público.

Art. 6º - O cargo de Monitor de Apoio e Transporte Escolar, terá as seguintes funções: *Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios e verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente; evitar colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-lo dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, executar tarefas afins relacionadas.*

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)



Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 14 de Abril de 2023.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

LEI Nº 902/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Cria Uma vaga de Assistente Social no quadro de servidores da Prefeitura de Presidente Kennedy-TO, e autoriza a contratação de servidor em caráter excepcional temporário no âmbito da Administração Pública, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 1 (uma) vaga no quadro de servidor publico da Prefeitura de Presidente Kennedy-TO, de **Assistente Social**, com remuneração mensal de R\$ 1.550,60, (mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos), com carga horaria de 20h (vinte), horas semanais.

Paragrafo Único – o ocupante do cargo terá as seguintes funções dentre outra inerente a sua profissional na área de sua atribuição: *Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de*

entrevistas, palestras, visita a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; executar outras atribuições afins.

Art. 2º - Nos termos desta lei fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar a respectiva vaga contida nesta lei, em caráter excepcional e temporário para atender a regular funcionamento dos serviços públicos de interesse da administração, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O prazo de vigência da contratação temporário, será de no máximo 1 (um) ano, pode ser prorrogado, por igual período.

Art. 4º - No final do ajuste contratual o contrato não fará jus ao aviso prévio, ou demais direito aos servidores contrato temporário na forma legal.

Art. 5º - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento, por ato unilateral da administração, por ato administração na forma do interesse público.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 14 de Abril de 2023.

João Batista Alves Cavalcante

**Prefeito Municipal****LEI Nº 903/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

“Cria o Cargo de Farmacêutico, e autoriza a contratação de servidor em caráter excepcional temporário no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy -TO, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o cargo de **Farmacêutico** no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, com lotação ao fundo municipal de saúde municipal, com remuneração mensal de **R\$ 3.500,00, (três mil e quinhentos reais)**, com carga horaria de 20h (vinte), horas semanais.

Art. 2º - Fica criado no quadro de servidores público 1 (uma) vaga do cargo de Farmacêutico.

Parágrafo Único – o ocupante do cargo terá as seguintes funções dentre outra inerente a sua profissional na área de sua atribuição: *Dispensar medicamentos. imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos: selecionar produtos farmacêuticos; criar critérios e sistemas de dispensação; avaliar prescrição; proceder a dispensação; instruir sobre medicamentos e correlatos, notificar farmacovigilância. Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos; definir especificações técnicas de matéria-prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações; selecionar fornecedores; determinar procedimentos de produção e manipulação; manipular medicamentos de produção e manipulação: programar produção e manipulação: manipular medicamentos. Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processo, áreas e equipamentos; emitir laudos, pareceres e relatórios; controlar descarte de produtos e materiais; participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa. Realizar*

análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas e microbiológicas: Preparar reagentes, equipamentos e vidraria; orientar coleta, coletar e preparar amostras; eleger método de análise; executar análises: efetuar análise crítica dos resultados; cultivar micro-organismos para teste e produção; selecionar animais para teste e produção. Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos: Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição. Efetuar pesquisas técnico científicas: Elaborar projetos; colher dados: apreciar resultados: propor ações. Prestar serviços; orientar usuário no uso de produtos: aplicar injetáveis; realizar pequenos curativos; medir pressão arterial; prestar serviços de inaloterapia. Utilizar recursos de Informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 3º - Nos termos desta lei fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar a respectiva vaga contida nesta lei, em caráter excepcional e temporário para atender a regular funcionamento dos serviços públicos de interesse da administração, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - O prazo de vigência da contratação temporário, será de no máximo 1 (um) ano, pode ser prorrogado, por igual período.

Art. 5º - No final do ajuste contratual o contrato não fará jus ao aviso prévio, ou demais direito aos servidores contrato temporário na forma legal.

Art. 6º - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento, por ato unilateral da administração, por ato administração na forma do interesse público.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)



Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 14 de Abril de 2023.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

LEI Nº 904/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

“Cria o Cargo de Médico Veterinário, e autoriza a contratação de servidor em caráter excepcional temporário no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy -TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o cargo de **Médico Veterinário** no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-TO, com remuneração mensal de R\$ 1.692,60, (mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), com carga horaria de 20h (vinte), horas semanais.

Art. 2º - Fica criado no quadro de servidores público 1 (uma) vaga do cargo de Médico Veterinário.

Parágrafo Único – o ocupante do cargo terá as seguintes funções dentre outra inerente a sua profissional na área de sua atribuição: *dá assistência clínica e cirúrgica a animais domésticos e silvestres, além de cuidar da saúde, da alimentação e da reprodução de rebanhos, dá atenção na saúde animal e na saúde pública, é inspecionar a produção de alimentos de origem animal. Dá o cumprimento das normas de higiene nas indústrias, a fim de evitar a transmissão de doenças para o ser humano, controla as tecnologias de produção, acompanha e execucional o abate dos animais, de demais atividades no âmbito municipal na forma legal.*

Art. 3º - Nos termos desta lei fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar a respectiva vaga contida nesta lei, em caráter excepcional e temporário para atender a regular funcionamento dos serviços públicos de interesse da administração, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - O prazo de vigência da contratação temporário, será de no máximo 1 (um) ano, pode ser prorrogado, por igual período.

Art. 5º - No final do ajuste contratual o contrato não fará jus ao aviso prévio, ou demais direito aos servidores contrato temporário na forma legal.

Art. 6º - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento, por ato unilateral da administração, por ato administração na forma do interesse público.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 14 de Abril de 2023.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

LEI Nº 905/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023

“Cria o Cargo de Instrutor Pedagógico, e autoriza a contratação de servidores em caráter excepcional temporários no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy -TO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições



legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o cargo de Instrutor Pedagógico no âmbito da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, para atender as necessidades da Educação, o qual fará jus ao vencimento mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), com carga horaria de 40h (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica criado no quadro de servidores público da Prefeitura, 10 (dez) vagas do cargo de Instrutor Pedagógico.

Art. 3º – O cargo ora criado por esta lei, terá o profissional com formação superior em área pedagógica ou afim que realiza atividades complementares do Sistema Municipal de Ensino (SME), atuando nos Programas de aprendizagem e conforme legislação e portarias.

Art. 4º - Nos termos desta lei fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar as respectivas vagas, em caráter excepcional e temporário para ocupar o cargo de Instrutor Pedagógico para o necessário e regular funcionamento dos serviços públicos de interesse da educação, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - O prazo de vigência da contratação temporário, será de no máximo 1 (um) ano, pode ser prorrogado, por igual período.

Art. 6º - No final do ajuste contratual o contrato não fará jus ao aviso prévio, ou demais direito aos servidores contrato temporário na forma legal.

Art. 7º - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento, por ato unilateral da administração, por ato administração na forma do interesse público.

Art. 8º - O cargo de Instrutor Pedagógico, terá as seguintes funções: *Atuar nas salas ambientes de formação dos estudantes no processo de ampliação de jornada das aprendizagens do currículo escolar;*

Apoiar à equipe escolar nas questões pedagógicas do Programa; Produzir materiais, instrumentos e técnicas de aprendizagem no reforço escolar dos estudantes; Planejar atividades e registrar em portfólio próprio as evidências dos trabalhos realizados; Preencher instrumentos de controle de participação dos estudantes e manter a coordenação do Programa informada sobre suas ações; Participar de reuniões pedagógicas e correlatas para interação com professores e equipe gestora; Participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; Manter-se atualizado das novas tendências e saberes do processo de ensino e aprendizagem, dentro das suas possibilidades de profissional técnico; Cumprir as horas semanais de Instrutor pedagógico conforme exigências dos Programas; Desenvolver-se com assiduidade e respeito aos prazos previstos nas atividades propostas para a Instrutor pedagógico das Atividades Complementares do SME; Cooperar no atendimento e orientações da gestão escolar, visando a integração nas atividades da Unidade Escolar;

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 10º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 14 de Abril de 2023.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 117/2023

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58º/2023.



O PREFEITO MUNICIPAL, JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. ADMINISTACAO, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

MINI BOX RL LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 21.521.598/0001-34.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS		200,00	UN	7,92	7,89
1/2	ALCOOL 92,8% 1 LITRO		3,00	UN	149,81	149,43
1/3	BALDE 10 LITROS		10,00	UN	13,80	13,49
1/4	BASE		20,00	UN	29,30	29,00

	SELADORA DE PISO		0			
1/5	CABO DE ALUMINIO COM ROSCA 1,40		10,00	UN	35,46	35,00
1/6	CABO DE ALUMINIO SEM ROSCA PONTEIRA 1,40		5,00	UN	35,46	35,00
1/7	CERA EM PASTA INCOLOR LATA 400G		15,00	UN	45,46	45,00
1/8	CERA IMPERMEABILIZANTE 05 LITROS		15,00	GL	70,16	70,00
1/9	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML		100,00	UN	5,98	5,95
1/10	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO		5,00	UN	16,42	16,29
1/11	DESINFETANTE 2 LITROS		150,00	UN	8,44	8,35
1/12	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400ML		80,00	UN	10,86	10,79
1/13	DETERGENTE 500ML		150,00	UN	2,98	2,95
1/14	ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA		10,00	UN	2,86	2,69
1/15	ESCOVA P/VASO		30,00	UN	9,34	9,25
1/16	ESPONJA DE AÇO 60GR C/8 UNIDADES		100,00	PC	1,89	1,79
1/17	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE		100,00	UN	0,89	0,79
1/18	FIBRA DE		20,00	UN	29,60	29,00



	LIMPEZA PESADA (VERDE)		0			
1/19	FIBRA DE LIMPEZA ULTRA PESADA (PRETA)		20,00	UN	29,60	29,00
1/20	FLANELA PARA LIMPEZA DE ALGODÃO 30X60CM		50,00	UN	6,93	6,90
1/21	INSETICIDA AEROSOL		50,00	UN	14,98	14,95
1/22	LIMPA ALUMINIO 500ML		50,00	UN	4,39	4,29
1/23	LIMPA FORNO-250G		20,00	UN	22,73	22,61
1/24	LIMPA PEDRA		15,00	UN	16,79	16,59
1/25	LIMPA VIDRO 500ML		50,00	UN	16,78	16,55
1/26	LIMPADOR DE CERAMICA DE I LT		30,00	UN	8,32	7,99
1/27	LIMPADOR MULTIUSO 500ML		40,00	UN	5,34	5,15
1/28	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS		4,00	UN	61,33	60,00
1/29	LIXEIRA CM PEDAL 13,5 LITROS		4,00	UN	39,60	39,00
1/30	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 13.5 L		5,00	UN	39,60	39,00
1/31	LUVA DE NITRILICA TAMANHO G		20,00	PR	13,46	13,00
1/32	LUVA DE NITRILICA TAMANHO M		20,00	PR	13,46	13,00
1/33	LUVA DE		20,00	PR	13,46	13,00

	NITRILICA TAMANHO P		0			
1/34	NAFTALINA 30G	-	20,00	UN	3,78	3,55
1/35	PA DE LIXO COM CABO 80CM		10,00	UN	14,31	14,15
1/36	PALHA DE AÇO 60GR PACOTE C/8 UNIDADES		80,00	PC	3,70	3,50
1/37	PALHA DE ACO N 2		50,00	UN	1,93	1,89
1/38	PALHA DE AÇO Nº 2 25G		50,00	PC	1,93	1,89
1/39	PANO DE CHÃO		100,00	UN	8,86	8,69
1/40	PANO DE PRATO		100,00	UN	6,58	6,35
1/41	PAPEL HIGIÊNICO 8 ROLOS		200,00	CX	18,26	18,00
1/42	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHAS		20,00	CX	25,33	25,00
1/43	PAPEL TOALHA		30,00	FD	4,98	4,95
1/44	PAPEL TOALHA INTERFOLHA		30,00	UN	5,88	5,75
1/45	PAR DE LUVA MULTIUSO DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, UTI		40,00	UN	10,16	9,99
1/46	PAR DE LUVA MULTIUSO DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE		40,00	PC	10,79	10,49
1/47	PAR DE LUVA MULTIUSO DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, UTIÇ		40,00	PC	10,16	9,99
1/48	PEDRA SANITÁRIA 25G		30,00	UN	2,31	2,15
1/49	RASTELO		5,00	UN	30,93	30,89



1/50	REMOVEDOR - 1LT(TIPO REMOVEX)		25,0 0	U N	18,46	18,00
1/51	RODINHO PLÁSTICO MÉDIO PARA PIA		5,00 0	U N	5,80	5,59
1/52	RODINHO PLÁSTICO PARA PIA		5,00 0	U N	5,16	4,99
1/53	RODO DE PLÁSTICO 40 CM		15,0 0	U N	18,61	18,45
1/54	RODO DE PLÁSTICO 60CM		15,0 0	U N	28,16	27,99
1/55	RODO DE PLASTICO MEDIO 32 C		15,0 0	U N	22,46	22,00
1/56	RODO MADEIRA DUPLO PARA CHÃO 30CM CABO DE MADEIRA		15,0 0	U N	18,61	18,45
1/57	RODO MADEIRA DUPLO PARA CHÃO 60CM COM CABO		20,0 0	U N	27,86	27,77
1/58	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM 5 UNIDADES		30,0 0	PC	13,98	13,95
1/59	SABAO EM PO 1KG		30,0 0	U N	12,31	12,15
1/60	SABÃO EM PÓ 5 KG		90,0 0	U N	36,73	36,39
1/61	SABÃO LIQUIDO NEUTRO 1000ML		50,0 0	U N	24,51	24,15
1/62	SABONETE 90 G		80,0 0	U N	1,92	1,79
1/63	SABONETE LIQUIDO		50,0 0	U N	24,65	24,15

1/64	SACO BRANCO LEITOSO 50 LTS PC/100 UNIDADES		50,0 0	PC	55,30	55,00
1/65	SACO PARA LIXO 100LTS C/5 UNIDADES		100, 00	U N	5,82	5,65
1/66	SACO PARA LIXO 50 LTS C/10 UNIDADES		100, 00	U N	5,82	5,65
1/67	SACO PARA LIXO PRETO 30 LTS C/10 UNIDADES		100, 00	U N	3,86	3,79
1/68	SACO PRETO 100 REFORÇADO PCT/100 UNIDADES		100, 00	PC	30,16	30,00
1/69	SACO PRETO 20 LITROS REFORÇADO		100, 00	U N	30,16	30,00
1/70	SACO PRETO 40 LITROS REFORÇADO		200, 00	U N	25,46	25,00
1/71	SACO PRETO 60 LITROS REFORÇADO		200, 00	U N	38,77	38,50
1/72	SODA CAUSTICA 1KG		3,00	KG	24,18	23,75
1/73	SUORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO		5,00 0	U N	15,46	15,00
1/74	SUORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHAD O		10,0 0	U N	10,80	10,00
1/75	SUORTE P/ SABONETEIRA		10,0 0	U N	6,40	6,00
1/76	TOALHA DE ROSTO		10,0 0	U N	6,78	6,65
1/77	TOALHA DE ROSTO 45X70 CM 100% ALGODÃO		10,0 0	U N	18,55	18,25



1/78	VASSOURA DE PALHA NATURAL CABO DE MADEIRA	10,00	UN	12,51	12,25
1/79	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30CM BASE E CABO	15,00	UN	15,79	15,69
1/80	VASSOURA DE VASCULHAR TETO	10,00	UN	19,29	18,99
1/81	VASSOURA NYLON 30CM CABO DE MADEIRA 1,20M	15,00	UN	20,99	20,99
1/82	VASSOURA PÊLO MACIO C/ CABO 40CM	15,00	UN	14,68	14,25
TOTAL VENCEDOR					56.213,29

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. ADMINISTACAO de PRESIDENTE KENNEDY-TO, aos 17/04/2023

JOAO BATISTA ALVES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 116/2023

“DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 57º/2023.

O SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO, JOQUEBEDE RODRIGUES MOURAO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO

DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: ,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **HOMOLOGAR** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 1 de abril de 2021 e suas alterações, para:

MINI BOX RL LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 21.521.598/0001-34.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	ÁGUA SANITÁRI LITROS	2	200,00	UN	7,92	7,89
1/2	ALCOOL 92,8% 1 LITRO		3,00	UN	149,81	149,43
1/3	BALDE LITROS	10	10,00	UN	13,80	13,49
1/4	BASE SELADORA DE PISO		20,00	UN	29,30	29,00
1/5	CABO DE ALUMINIO COM ROSCA		10,00	UN	35,46	35,00



	1,40					
1/6	CABO DE ALUMINIO SEM ROSCA PONTEIRA 1,40		5,00UN	35,46	35,00	
1/7	CERA EM PASTA INCOLOR LATA 400G		15,0UN	45,46	45,00	
1/8	CERA IMPERMEABILIZANTE 05 LITROS		15,0GL	70,16	70,00	
1/9	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML		100,UN	5,98	5,95	
1/10	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO		5,00UN	16,42	16,29	
1/11	DESINFETANTE 2 LITROS		150,UN	8,44	8,35	
1/12	DESODORISADOR DE AR AEROSOL 400ML		80,0UN	10,86	10,79	
1/13	DETERGENTE 500ML		150,UN	2,98	2,95	
1/14	ESCOVA MULTIUSO OVAL MADEIRA		10,0UN	2,86	2,69	
1/15	ESCOVA P/VASO		30,0UN	9,34	9,25	
1/16	ESPONJA DE AÇO 60GR C/8 UNIDADES		100,PC	1,89	1,79	
1/17	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE		100,UN	0,89	0,79	
1/18	FIBRA DE LIMPEZA PESADA (VERDE)		20,0UN	29,60	29,00	
1/19	FIBRA DE LIMPEZA ULTRA PESADA		20,0UN	29,60	29,00	

	(PRETA)					
1/20	FLANELA PARA LIMPEZA DE ALGODÃO 30X60CM		50,0UN	6,93	6,90	
1/21	INSETICIDA AEROSOL		50,0UN	14,98	14,95	
1/22	LIMPA ALUMINIO 500ML		50,0UN	4,39	4,29	
1/23	LIMPA FORNO-250G		20,0UN	22,73	22,61	
1/24	LIMPA PEDRA		15,0UN	16,79	16,59	
1/25	LIMPA VIDRO 500ML		50,0UN	16,78	16,55	
1/26	LIMPADOR DE CERAMICA DE I LT		30,0UN	8,32	7,99	
1/27	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	40,0UN		5,34	5,15	
1/28	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS	4,00UN		61,33	60,00	
1/29	LIXEIRA COM PEDAL 13,5 LITROS	4,00UN		39,60	39,00	
1/30	LIXEIRA REDONDA COM PEDAL 13.5 L	5,00UN		39,60	39,00	
1/31	LUVA DE NITRILICA TAMANHO G	20,0PR		13,46	13,00	
1/32	LUVA DE NITRILICA TAMANHO M	20,0PR		13,46	13,00	
1/33	LUVA DE NITRILICA TAMANHO P	20,0PR		13,46	13,00	
1/34	NAFTALINA - 30G	20,0UN		3,78	3,55	
1/35	PA DE LIXO	10,0UN		14,31	14,15	



5	COM CABO 80CM	0			
1/3 6	PALHA DE AÇO 60GR PACOTE C/8 UNIDADES	80,0 0	PC	3,70	3,50
1/3 7	PALHA DE ACO N 2	50,0 0	UN	1,93	1,89
1/3 8	PALHA DE AÇO Nº 2 25G	50,0 0	PC	1,93	1,89
1/3 9	PANO DE CHÃO	100,0 00	UN	8,86	8,69
1/4 0	PANO DE PRATO	100,0 00	UN	6,58	6,35
1/4 1	PAPEL HIGIÊNICO 8 ROLOS	200,0 00	CX	18,26	18,00
1/4 2	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHAS	20,0 0	CX	25,33	25,00
1/4 3	PAPEL TOALHA	30,0 0	FD	4,98	4,95
1/4 4	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	30,0 0	UN	5,88	5,75
1/4 5	PAR DE LUVA MULTIUSO DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, UTI	40,0 0	UN	10,16	9,99
1/4 6	PAR DE LUVA MULTIUSO DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE	40,0 0	PC	10,79	10,49
1/4 7	PAR DE LUVA MULTIUSO DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, UTIÇ	40,0 0	PC	10,16	9,99

1/4 8	PEDRA SANITÁRIA 25G	30,0 0	UN	2,31	2,15
1/4 9	RASTELO	5,00	UN	30,93	30,89
1/5 0	REMOVEDOR - 1LT(TIPO REMOVEX)	25,0 0	UN	18,46	18,00
1/5 1	RODINHO PLÁSTICO MÉDIO PARA PIA	5,00	UN	5,80	5,59
1/5 2	RODINHO PLÁSTICO PARA PIA	5,00	UN	5,16	4,99
1/5 3	RODO DE PLÁSTICO 40 CM	15,0 0	UN	18,61	18,45
1/5 4	RODO DE PLÁSTICO 60CM	15,0 0	UN	28,16	27,99
1/5 5	RODO DE PLASTICO MEDIO 32 C	15,0 0	UN	22,46	22,00
1/5 6	RODO MADEIRA DUPLO PARA CHÃO 30CM CABO DE MADEIRA	15,0 0	UN	18,61	18,45
1/5 7	RODO MADEIRA DUPLO PARA CHÃO 60CM COM CABO	20,0 0	UN	27,86	27,77
1/5 8	SABÃO EM BARRA GLICERINADO COM 5 UNIDADES	30,0 0	PC	13,98	13,95
1/5 9	SABAO EM PO 1KG	30,0 0	UN	12,31	12,15
1/6 0	SABÃO EM PÓ 5 KG	90,0 0	UN	36,73	39,39
1/6	SABÃO	50,0	UN	24,51	24,15



1	LIQUIDO NEUTRO 1000ML	0			
1/6 2	SABONETE 90 G	80,00	UN	1,92	1,79
1/6 3	SABONETE LIQUIDO	50,00	UN	24,65	24,15
1/6 4	SACO BRANCO LEITOSO 50 LTS PC/100 UNIDADES	50,00	PC	55,30	55,00
1/6 5	SACO PARA LIXO 100LTS C/5 UNIDADES	100,00	UN	5,82	5,65
1/6 6	SACO PARA LIXO 50 LTS C/10 UNIDADES	100,00	UN	5,82	5,65
1/6 7	SACO PARA LIXO PRETO 30 LTS C/10 UNIDADES	100,00	UN	3,86	3,79
1/6 8	SACO PRETO 100 REFORÇADO PCT/100 UNIDADES	100,00	PC	30,16	30,00
1/6 9	SACO PRETO 20 LITROS REFORÇADO	100,00	UN	30,16	30,00
1/7 0	SACO PRETO 40 LITROS REFORÇADO	200,00	UN	25,46	25,00
1/7 1	SACO PRETO 60 LITROS REFORÇADO	200,00	UN	38,77	38,50
1/7 2	SODA CAUSTICA 1KG	3,00	KG	24,18	23,75

1/7 3	SUORTE P/ PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO	5,00	UN	15,46	15,00
1/7 4	SUORTE P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	10,00	UN	10,80	10,00
1/7 5	SUORTE P/ SABONETEIRA	10,00	UN	6,40	6,00
1/7 6	TOALHA DE ROSTO	10,00	UN	6,78	6,65
1/7 7	TOALHA DE ROSTO 45X70 CM 100% ALGODÃO	10,00	UN	18,55	18,25
1/7 8	VASSOURA DE PALHA NATURAL CABO DE MADEIRA	10,00	UN	12,51	12,25
1/7 9	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO 30CM BASE E CABO	15,00	UN	15,79	15,69
1/8 0	VASSOURA DE VASCULHAR TETO	10,00	UN	19,29	18,99
1/8 1	VASSOURA NYLON 30CM CABO DE MADEIRA 1,20M	15,00	UN	20,99	20,99
1/8 2	VASSOURA PÊLO MACIO C/ CABO 40CM	15,00	UN	14,68	14,25
TOTAL VENCEDOR					56.483,29



Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE de
PRESIDENTE KENNEDY-TO, aos 17/04/2023

JOQUEBEDE RODRIGUES MOURAO
SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023 – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Extrato do Contrato Nº. 100/2023

Processo Administrativo:
170/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 06.074.521/0001-70 e a empresa IZAIAS ALVES COELHO ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 86.972.684/0001-09, estabelecida na AV. TIRADENTES, CASA, NORTE 15.1, GUARAÍ, TO, CEP: 77.700-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAÇÃO DE OFICINA DE KARATÊ, PARA ESCOLAS DE ENSINO, PARA ATENDER AULA COMPLEMENTAR, CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE KENNEDY-TO.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL

Dotação:

Fonte de Recursos: 1.500.1001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 442

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte sete reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da
assinatura até 31/12/2023

Data da Assinatura: 12/04/2023